



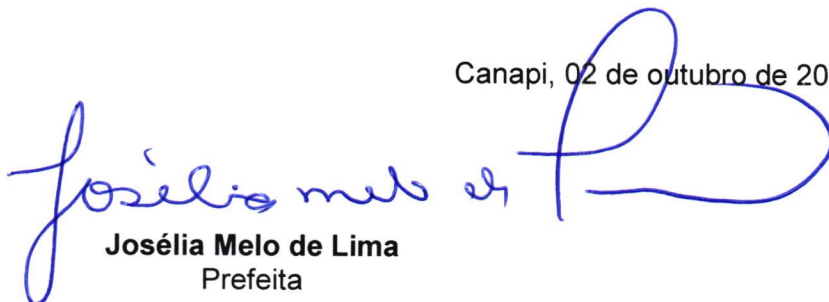
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MELO E ARAÚJO LTDA**, CNPJ **57.733.093/0001-80**, estabelecida na Rua vinte e sete de julho, 17, sala b, são Cristóvão, palmeira dos índios, no valor total de **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo serviços de inventário patrimonial com registro físico-financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis, veículos, máquinas e implementos, existentes, cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive servíveis e inservíveis com emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, para tender o Município de Canapi, incluindo fundos e autarquias municipais, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de outubro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

95
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 179/2025

PROCESSO Nº 220252108001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL**, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA MELO E ARAÚJO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **MELO E ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 57.733.093/0001-80, estabelecida na Rua vinte e sete de julho, 17, sala b, são Cristóvão, palmeira dos índios, representada pelo seu sócio, Sra. **EMILIA MARIA MELO DE ARAÚJO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tetê, nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Klebson Fabiano Martins Lira;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo serviços de inventário patrimonial com registro físico-financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis, veículos, máquinas e implementos, existentes, cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive servíveis e inservíveis com emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, para tender o Município de Canapi, incluindo fundos e autarquias municipal, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº 21/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



O futuro Contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I – Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I – Executar o objeto, nos termos descritos no Termo de Referência, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)



- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito) horas;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o serviço no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Programática: 2004 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo serviços de inventário patrimonial com registro físico-financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis, veículos, máquinas e implementos, existentes, cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive	Serviço	01	R\$ 61.600,00	R\$ 61.600,00



	servíveis e inservíveis com emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, para tender o Município de Canapi, incluindo fundos e autarquias municipais				
--	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve ser considerada como etapas da prestação do serviço:

- busca pelos itens em cada secretaria;
- relação de itens encontrados em cada secretaria;
- relação de itens faltantes em cada secretaria;
- conciliação de itens constantes sistemicamente em uma secretaria e fisicamente em outra secretaria;
- novas buscas por itens não encontrados em nenhum local ao término total das buscas;
- ajustes sistêmicos necessários;
- inclusões de itens encontrados, não constantes no registro de patrimônio;
- geração e atualização de termo de compromisso de itens patrimoniais utilizados exclusivamente por servidor, tais como tablets, notebooks e outros;
- atualização sistêmica dos responsáveis por patrimônio quando necessários;
- elaboração de lotes de bens inservíveis pra serem leiloados;
- apresentação de relatório final do inventário, atualizado no sistema, para os(as)secretários(as).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor estabelecido já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular, nos termos descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em três parcelas, a cada dois meses, mediante relatório de atividades entregue pela Contratada e documentos fiscais

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO QUARTO: Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO: CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO- A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades descritas no Termo de Referência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Prefeitura de **Canapi**

loc
#11/11/25

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

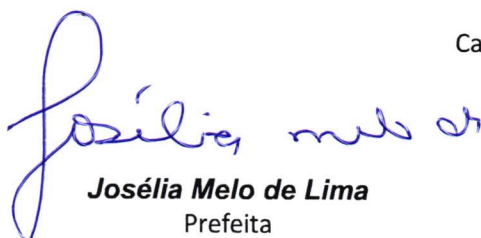
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 02 de outubro de 2025.



Josélia Melo de Lima

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário Municipal de Administração
interveniente

EMILIA MARIA MELO
DE
ARAUJO:07580170493

Assinado de forma digital por
EMILIA MARIA MELO DE
ARAUJO:07580170493
Dados: 2025.10.06 11:35:39
-03'00'

Emília Maria Melo de Araújo

Representante -Legal

MELO E ARAÚJO LTDA
Contratada



Prefeitura de
Canapi

201
Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

Processo administrativo: **220252108001** - Dispensa de Licitação 21/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **MELO E ARAÚJO LTDA**, CNPJ **57.733.093/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo serviços de inventário patrimonial com registro físico-financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis, veículos, máquinas e implementos, existentes, cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, elaboração, impressão e entrega de relatórios por tipo, inclusive servíveis e inservíveis com emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, para tender o Município de Canapi, incluindo fundos e autarquias municipais.

Valor Global: **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 02/10/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Emília Maria Melo de Araújo

fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 12/2025-1 – Processo nº 11/08-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50 – Objeto: aquisição de insumos, equipamentos e matérias odontológico, especificados no lotes 1 e 2. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 12/2025-2 – Processo nº 11/08-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88 – Objeto: aquisição de insumos, equipamentos e matérias odontológicos, especificados no lote 3 Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 12/2025-3 – Processo nº 11/08-003/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12 – Objeto: aquisição de insumos, equipamentos e matérias odontológicos, especificados nos lotes 6 e 7 Valor: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:3F956771

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 018/2025

assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.466.928/0001-27, adjudicatária dos itens 01 e 02, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 9.950,92 (nove mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de pulseiras classificatórias, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:99D5175D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Dispensa de Licitação Nº 07/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.

Contratada: **AUGUSTO BERTI VASCONCELOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.510.225/0001-81**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software específico para gerenciamento de **protocolo administrativo e folha de pagamento**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 11/09/2025

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Glauco Augusto Berti Vasconcelos

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:886AC6B9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Jurídico, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **AUGUSTO BERTI VASCONCELOS - ME**, CNPJ **26.510.225/0001-81**, o valor proposto perfaz o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, visando a prestação de serviços de software específico para gerenciamento de **protocolo administrativo e folha de pagamento**.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para o setor de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO ALVES CARNAÚBA
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:4255579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

Processo administrativo: **220252108001-** Dispensa de Licitação 21/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **MELO E ARAÚJO LTDA**, CNPJ **57.733.093/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo serviços de inventário patrimonial com registro físico-financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis, veículos, máquinas e implementos, existentes, cadastramento dos novos bens adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, elaboração, impressão e entrega

de relatórios por tipo, inclusive servíveis e inservíveis com emissão dos termos de responsabilidade por local e setores, para tender o Município de Canapi, incluindo fundos e autarquias municipais.
 Valor Global: **R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**
 Vigência: 12(doze) meses
 Celebração: 02/10/2025
 Signatários: Josélia Melo de Lima e Emília Maria Melo de Araújo

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E6041DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
38/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
38/2025

Fundamento Legal: artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e no capítulo IX, sessão VI, em seu art. 86 do Decreto Municipal 05/2024, o qual regulamenta a Lei 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação SEMEC do município de Canapi/AL

VALOR REALINHADO: O item 78 (Óleo de Soja 900ml) com valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) por força deste instrumento passa para R\$; 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos).

Celebrado: 06/10/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Marcos Antônio Santos Martins

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BF8D07BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL, inscrita no CPF sob o nº 12.367.892/0001-42, com endereço na rua Av. Joaquim Tetê, nº 362 - Centro, Canapi - AL, CEP 57530-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas-IMA/AL, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para construção de Unidades Habitacionais situada no Mutirão, zona urbana da cidade de Canapi/AL.

Avenida Joaquim Tetê, S/N, Centro, Canapi - Alagoas

Publicado por:
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B9F45D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 016/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar **empresa fornecedora de Câmara frigorífica para resfriados e congelados**, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 07 de outubro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
 Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
 Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A145D851

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/ 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Pregão Eletrônico 12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Total Registrado: R\$ 37.158,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais).

Firmado em: 26/09/2025

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Silvano Diego de Araujo Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Pregão Eletrônico 12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: CLEBSON F DOS S SILVA CNPJ: 45.618.719/0001-29

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Total Registrado: R\$ 59.498,60 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Firmado em: 26/09/2025

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Clebson Francisco dos Santos Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Pregão Eletrônico 12/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79